



Recurso Extraordinário Cível nº 0020816-63.2021.8.19.0001

**Recorrentes: RIOPREVIDENCIA - FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO**

Recorrido: JOSIAS RODRIGUES AMBROSIONE

DECISÃO

Voltem os autos ao Juízo de origem para que esclareça esta Terceira Vice-Presidência quanto ao juízo de retratação, haja vista que o Tema n. 1177 do STF já transitou em julgado (certidão de fls. 301).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente